

Secretaria Geral Parlamentar Secretaria de Documentação Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 298/2021 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 565/2016

O presente projeto de lei, de autoria da nobre Vereadora Sandra Tadeu, visa criar, em caráter permanente, na Secretaria Municipal da Saúde da Cidade de São Paulo, o Programa de Regulação Unificada do SIGA - Sistema Integrado de Gestão Ambulatorial, com os demais sistemas de Regulação da Oferta de Serviços de Saúde.

Pelo art. 2º da propositura, o Programa de Regulação Unificada dos serviços de Saúde tem por finalidade a interligação e integração de toda e qualquer oferta assistencial disponível às necessidades imediatas dos cidadãos, visando promover a equidade, a agilidade e eficiência de acesso, garantindo a integridade da assistência ao paciente do Sistema Único de Saúde na cidade de São Paulo - SUS/SP, no âmbito de sua área de abrangência.

O art. 3º determina que a Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio de suas unidades responsáveis, promoverá a adoção de medidas de interligação e integração dos bancos de dados dos pacientes, utilizando para isso o Número do Cartão Nacional de Saúde - SUS, com todos os sistemas: federal e estadual já existentes na cidade de São Paulo com o SIGA, tomando para isso as providências necessárias de comunicação usando tecnologia disponível no sistema, podendo, para tanto:

- I firmar convênios com hospitais públicos e privados nos âmbitos Federal e Municipal, para neurocirurgias, grandes traumas e vagas em terapia intensiva e cirurgias de alta complexidade;
- II criar aplicativos "APPs" e manter portais já existentes que facilitem ou deem maior celeridade no acesso às informações de disponibilidade de leitos, vagas e cirurgias, muito rapidamente e próximo do local de atendimento;
- III integrar-se com Ambulatórios Médicos de Especialidades (AME), Assistência Medica Ambulatorial (AMAS), Unidades Básicas de Saúde (UBS), Prontos Atendimentos (PS) e os demais equipamentos de saúde que venham a ser criadas no âmbito da Cidade de São Paulo.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer.

Sala Virtual da Comissão de Finanças e Orçamento, em 12/05/2021.

Ver. Jair Tatto (PT) - Presidente

Ver. Atílio Francisco (REPUBLICANOS)

Ver. Delegado Palumbo (MDB)

Ver. Dr. Sidney Cruz (SOLIDARIEDADE)

Ver.ª Elaine do Quilombo Periférico (PSOL) - Abstenção

Ver. Fernando Holiday (sem partido)

Ver. Isac Felix (PL)

Ver.^a Janaína Lima (NOVO) - Relatora

Ver. Marcelo Messias (MDB)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 14/05/2021, p. 91

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site <u>www.saopaulo.sp.leg.br</u>.